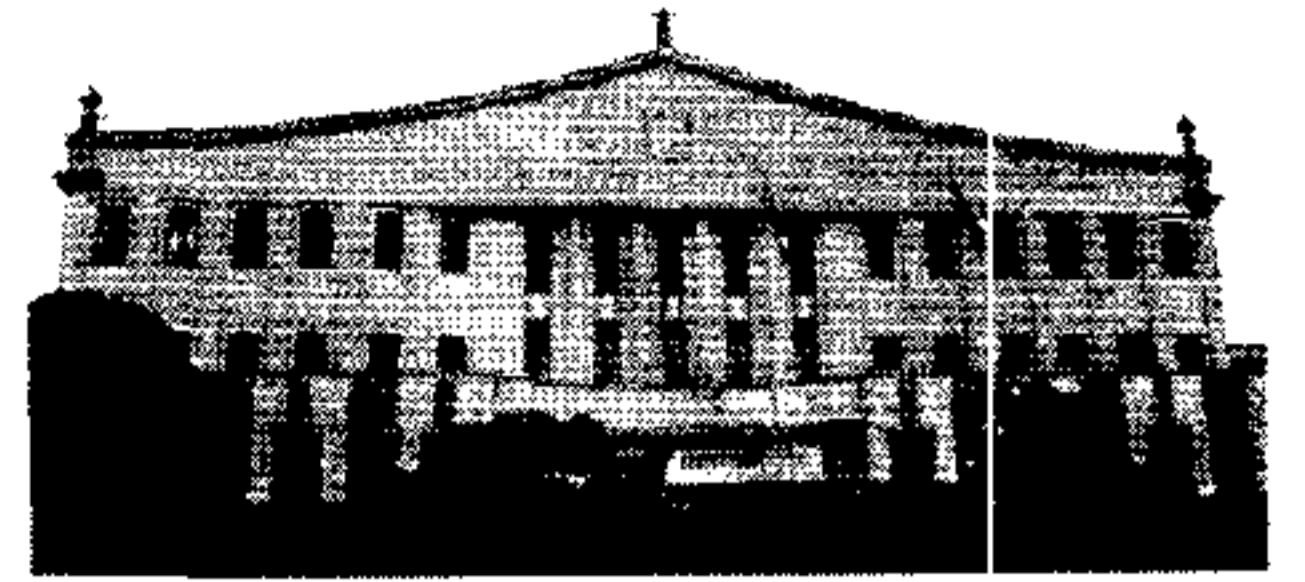




PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imesp.com.br

Volume 110 • Número 22 • São Paulo, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.675, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Juquiá, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente em 2 (duas) glebas de terra, medindo uma 31.090,79m² (trinta e um mil, noventa metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e a outra 15.280,67m² (quinze mil, duzentos e oitenta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), perfazendo a área total de 46.371,46m² (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), denominado Juquiá III, situado no Bairro Vila Sanches, no Município de Juquiá, necessário àquela Companhia para implantação de Programa Habitacional voltado a famílias de baixa renda, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo provisório CDHU-49200010-01/98-SH, a saber:

I - Parte 1: "A presente descrição tem início no ponto "9", de coordenadas N=9.989,5001 e E=4.974,8792, localizado na lateral do prolongamento da Rua Paraná, distante 26,80m da Rua Pernambuco, deste ponto, segue pela lateral do prolongamento da Rua Paraná com azimute de 247°32'03" e distância de 224,97m, até o ponto "10"; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Antonio F. Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 350°03'02" e 38,49m, até o ponto "11"; 3°27'03" e 116,13m, até o ponto "12"; 351°54'49" e 39,91m, até o ponto "13"; 82°27'15" e 128,45m, até o ponto "14"; 83°00'33" e 30,68m, até o ponto "15"; 156°35'53" e 139,45m, até o ponto "9", início da presente descrição e encerrando uma área de 31.090,79m² (trinta e um mil e noventa metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).";

II - Parte 2: "A presente descrição tem início no ponto "1", de coordenadas N=9.931,4768 e E=5.027,9386, localizado na lateral da Rua Pernambuco com a Rua Pará, deste ponto, segue pela lateral da Rua Pará com azimute de 247°44'07" e distância de 102,88m, até o ponto "2"; deflete à esquerda e segue pela lateral da Rua Pará com azimute de 242°10'07" e distância de 108,30m, até o ponto "3"; deflete à direita e segue pela lateral da Rua Pará com azimute de 251°13'46" e distância de 2,70m, até o ponto "4"; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de João Gilberto das Neves com azimute de 321°19'28" e distância de 17,07m, até o ponto "5"; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de João Gilberto das Neves com azimute de 247°59'21" e distância de 34,53m, até o ponto "6"; deflete à direita e segue pela lateral da Rua João Florindo Ribeiro com azimute de 301°54'33" e distância de 60,04m, até o ponto "7"; deflete à direita e segue pela lateral do prolongamento da Rua Paraná com azimute de 67°30'38" e distância de 287,95m, até o ponto "8"; deflete à direita e segue pela lateral da Rua Pernambuco com azimute de 157°49'05" e distância de 56,00m, até o ponto "1"; início da presente descrição e encerrando uma área de 15.280,67m² (quinze mil, duzentos e oitenta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).";

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.676, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Altera o Subanexo 41 do Anexo a que se refere o artigo 95 do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 4º da Lei Complementar nº 722, de 1º de julho de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 843, de 31 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - O Subanexo 41 do Anexo a que se refere o artigo 95 do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, que dispõe sobre a reorganização dos estabelecimentos penais da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, fica alterado de acordo com o Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2000

MÁRIO COVAS

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2000

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 44.676, de 1º de fevereiro de 2000
CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE A QUE SE DESTINAM
Diretor de Serviço	1	Núcleo de Segurança e Disciplina
Chefe de Seção	4	Equipe de Vigilância - 4 Turnos
Chefe de Seção	2	Equipe de Portaria - 2 Turnos
Chefe de Seção	1	Equipe Auxiliar de Segurança
Chefe de Seção	1	Equipe de Controle

DECRETO Nº 44.677, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Dá denominação à Penitenciária I de Guarulhos

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração Penitenciária,

Decreta:

Artigo 1º - A Penitenciária I de Guarulhos, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se Penitenciária "José Parada Neto".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.678, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Dá denominação à Penitenciária Feminina do Butantan

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da proposta da Secretaria da Administração Penitenciária,

Decreta:

Artigo 1º - A Penitenciária Feminina do Butantan, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.679, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Altera a subordinação do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária,

Decreta:
Artigo 1º - O Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, criado pelo Decreto nº 27.149, de 2 de julho de 1987, passa a subordinar-se à Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.680, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Restabelece a redação prevista para o parágrafo único do artigo 20 dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, aprovados pelo Decreto nº 26.473, de 16 de dezembro de 1986, e dá providência correlata

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica restabelecida a redação prevista para o parágrafo único do artigo 20 dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, aprovados pelo Decreto nº 26.473, de 16 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 40.111, de 29 de maio de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.681, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre a prorrogação da intervenção do Estado no Hospital Conceição Imaculada, mantido pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Sumaré

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foram desenvolvidos trabalhos de integração dos profissionais que atuam no Hospital Conceição Imaculada e profissionais da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

Considerando que com a implantação do Hospital Regional de Sumaré deverá ser reorganizada a oferta de atendimento hospitalar na região; e

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	6
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	11
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	18
Educação	20
Saúde	24
Energia	—
Transportes	26
Cultura	27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Esportes e Turismo	27
Habituação	—
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	27
Transportes Metropolitanos	43
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	44
Universidade de São Paulo	45
Universidade Estadual de Campinas	45
Universidade Estadual Paulista	45
Ministério Público	46
Editais	49
Mídia Eletrônica	52
Concursos	56
Diários dos Municípios	67
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	72